



MENSAGEM Nº 02/2024

Ipueiras-CE, 24 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Colendo Plenário,

Nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica do Município de Ipueiras, envio e submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, em regime de urgência, o texto do Projeto de Lei que **“Altera a Lei nº 1.078, de 5 de junho de 2023, e dá outras providências”**.

A presente propositura visa valorizar, por meio do reajuste do incentivo adicional, as funções exercidas pelos Agentes de Combate às Endemias, que exercem papel fundamental no Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecendo a integração entre os serviços da Atenção Primária à Saúde. Tais servidores trabalham em contato direto com a população, sendo um importante elo entre a sociedade e o Estado.

Convicto, portanto, de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a presente proposta, solicito a valiosa e imprescindível colaboração no seu encaminhamento, **em regime de urgência**.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, 24 de janeiro de 2024.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.078, de 5 de junho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete ao Plenário do Poder Legislativo Municipal de Ipueiras o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.078, de 5 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro adicional, em regime especial de trabalho, aos servidores efetivos e temporários que prestam serviços como Agentes de Combate às Endemias, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais): (NR)”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, em 24 de janeiro de 2024.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior

Prefeito Municipal